



MINISTÉRIO DA DEFESA
 SECRETARIA-GERAL
 SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
 COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 COORDENAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS E PREGÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO N° 90038/2025

(Processo Administrativo n° 60043.000186/2025-99)

Torna-se público que o Ministério da Defesa, por meio da Departamento de Administração Interna- UASG 110404, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 18/11/2025

Link: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br

Horário da Fase de Lances: 8:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para serviços de impressão gráfica de revista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em item, conforme tabela constante abaixo.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto à especificação do objeto.

Item	Descrição	Un.	Qtd	Catmat/ Catser	Valor Unitário	Valor Total	Prazo Execução
1	<p>Contratação de empresa especializada em serviços de impressão gráfica e encadernação da revista institucional do Ministério da Defesa - "A Defesa - Balanço", conforme abaixo:</p> <p>Capa: Formato: 21 cm x 29,7 cm Papel: Couchê fosco 300 g/m² Impressão: 4 x 4 cores Acabamento: Laminação BOPP Frente Fosco/Verniz UV localizado frente</p> <p>Miolo: Formato: 21 cmx 29,7 cm Papel: Couchê fosco 115 g/m² Impressão: 4 x 4 cores Quantidade: 80 páginas Serviços: Alceadeira / Costura Encartado de 2</p>	Un	1.000	10049	R\$ 21,20	R\$ 21.200,00	Conforme item 5. do Termo de Referência.

Encarte: Tamanho: 40 cm x 29 cm Papel: Couchê fosco 115 g/m ² Impressão: 4 x 4 cores Acabamentos: Corte inicial e refile final em guilhotina Dobra Hot Melt (lombada quadrada)					
Valor Total Estimado					R\$ 21.200,00

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](http://Lei%20n%26o%206.404,%20de%2015%20de%20dezembro%20de%201976), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.5. Sociedades cooperativas.

2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item/lote.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4.1 O prazo para envio de proposta e documentações de habilitações até 04 (QUATRO) HORAS. O não cumprimento da solicitação acarretará na desclassificação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.1.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.2 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias úteis contados do(a) emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

9.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

Aprovo, conforme prescreve o inciso VIII, art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

WALDIR F. DAS N. SILVEIRA JR
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **WALDIR FRANCISCO DAS NEVES SILVEIRA JUNIOR, Ordenador de Despesas**, em 13/11/2025, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **8463031** e o código CRC **8715FF74**.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Estudo Técnico Preliminar 189/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 60043.000186/2025-99

2. Descrição da necessidade

2.1. Impressão gráfica da 5^a edição da revista "A Defesa", a qual tem o objetivo divulgar as principais ações realizadas pelo Ministério da Defesa e pelas Forças Armadas ao longo do ano corrente, fortalecendo a comunicação institucional e promovendo a transparência das atividades governamentais, conforme previsto no Plano Estratégico Organizacional (PEO 2024-2027).

2.1.1. A produção da quinta edição da revista está prevista no planejamento estratégico da Assessoria Especial de Comunicação Social do Ministério da Defesa (ASCOM/MD) e está alinhada com os objetivos estratégicos 8 e 9 do Plano Estratégico Organizacional (PEO 2024–2027), que tratam da aprovação da Política de Comunicação Social e do aperfeiçoamento dos processos de comunicação no âmbito do Ministério. A impressão física é essencial para alcançar públicos sem acesso digital.

2.2. A estrutura da ASCOM-MD, bem como a do próprio Ministério da Defesa, não dispõe de recursos internos capazes de realizar a impressão com a qualidade técnica exigida para o material, que possui caráter institucional e de representação pública. A terceirização do serviço assegura maior eficiência, qualidade gráfica e cumprimento dos prazos estabelecidos, além de estar em conformidade com os princípios da economicidade e da legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria Especial de Comunicação Social do Ministério da Defesa (ASCOM-MD)	BIANCA MAIA BATISTA DA SILVA - SC

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da demanda, são os seguintes:

4.1.1. O serviço desta contratação possui natureza comum, conforme inciso XIII do Art. 6º da Lei 14.133/21, em virtude de possuir natureza simples, cuja descrição e detalhamento não guardem a complexidade, ou, mesmo dificuldade de identificação, sendo enquadrado como serviço comum.

4.1.2. O serviço está em conformidade com o Catálogo de Serviços (CATSER), o Código discriminado no quadro do subitem 8.1. está válido, de acordo com o apêndice I, e é compatível com o serviço, em caso de haver divergências entre as especificações deste serviço descrita no sítio Portal de Compras do Governo Federal e as especificações técnicas constantes neste estudo, prevalecerão as últimas.

4.1.3. Não haverá necessidade de exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Por trata-se de serviço que não envolve Dedicação Exclusiva de Mão de obra, não caberá garantia da contratação, ainda porque este custo poderia onerar o licitante com um gasto de recurso financeiro para garantia de um serviço mais simples. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas

dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

4.1.4. Não será admitida a subcontratação do serviço.

4.1.5. Não haverá participação de empresas reunidas em consórcio.

4.1.5.1. A presente contratação não prevê a participação de empresas reunidas em consórcio, justificada pela baixa complexidade do serviço pretendido e pela existência de várias empresas no mercado nacional, que individualmente são capazes de executarem serviços dessa natureza, com qualificação técnica e econômico-financeira suficientes.

4.2. A contratada deverá cumprir os seguintes requisitos mínimos:

4.2.1. A contratada deverá assegurar que todos os materiais entregues possuam qualidade compatível com os objetivos institucionais e de comunicação definidos, respeitando critérios de acabamento, impressão e durabilidade. Cada exemplar deverá ser confeccionado conforme os modelos encaminhados pela contratante no momento do envio da Nota de Empenho, via e-mail.

4.2.2. Os serviços gráficos deverão ser executados com precisão técnica, garantindo consistência na reprodução das cores, clareza nas informações e conformidade com a identidade visual enviada pela contratante.

4.2.3. A contratada deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos no Termo de Referência, com atenção especial ao envio e à aprovação da boneca (prova gráfica), bem como ao prazo final para a entrega dos exemplares.

4.3. Requisitos normativos e legais:

A presente contratação deverá atender as determinações da Lei nº 14.133 de abril de 2021.

4.4. Premissas e restrições:

É premissa para a presente contratação que o envio dos arquivos à gráfica seja no prazo previsto, que a gráfica atenda a demanda de impressão em tempo hábil.

4.5. Quantidade e Tiragem

Produção de 1.000 exemplares, conforme estimativa de distribuição institucional.

4.6. Conformidade e Padronização

4.6.1. Atendimento às normas de identidade visual do Ministério da Defesa;

4.6.1. Respeitar integralmente o layout, diagramação e identidade visual fornecidos pelo órgão;

4.7. Especificações Técnicas

• CAPA

Formato: 21 cm x 29,7 cm

Papel: Couchê fosco 300 g/m²

Impressão: 4 x 4 cores

Acabamento: Laminação BOPP Frente Fosco/Verniz UV Localizado Frente

• MIOLO

Formato: 21 cm x 29,7 cm

Papel: Couchê fosco 115 g/m²

Impressão: 4 x 4 cores

Quantidade: 80 páginas

Serviços: Alceadeira/Costura Encartado de 2

• ENCARTE

Tamanho: 40 cm x 29 cm

Papel: Couchê fosco 115 g/m²

Impressão: 4 x 4 cores

- **ACABAMENTOS**

Corte inicial e refile final em guilhotina

Dobra

Hot Melt (lombada quadrada)

4.8. Sustentabilidade

4.8.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.8.2. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133 /2021, com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, Critérios e práticas de sustentabilidade e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS, DECOR/CGU/AGU, 7ª edição, revista, atualizada – outubro/2024.

4.8.3. Demonstrar os resultados pretendidos e alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como de melhoria da qualidade de produtos/serviços oferecidos à Administração.

4.8.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para execução correta e segura dos serviços.

4.8.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos

4.8.6. Realizar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme as normas da ABNT NBR, economizando energia, gás, e água.

4.8.7. Realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados de forma seletiva

4.8.8. Oferecer ao mercado produtos e serviços sustentáveis, como regra geral.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Analisando o mercado atual e fazendo um levantamento das possíveis opções existentes, a equipe de planejamento da contratação (EPC) visou elencar as alternativas possíveis de atendimento à demanda, havendo as seguintes linhas de ações;

Critério	Opções de Alternativa	
	Produção Interna	Terceirização (Empresa Especializada)
Infraestrutura disponível	Requer gráfica institucional com equipamentos adequados.	Empresa já possui estrutura profissional e especializada.
Capacidade técnica	Depende da qualificação dos servidores e equipamentos disponíveis.	Profissionais especializados em impressão gráfica.
Qualidade do material	Pode ser limitada pela capacidade interna.	Alta qualidade garantida por expertise e tecnologia atualizada.
Custo		

	Pode ser menor, se houver estrutura disponível e o custo de insumos for baixo.	Valor será o praticado no mercado, podendo haver descontos durante a fase de disputa.
Tempo de produção	Pode ser mais demorado, dependendo da carga de trabalho interno.	Prazos definidos contratualmente, com penalidades por atraso.
Sustentabilidade	Pode ser mais sustentável se usar insumos ecológicos já disponíveis.	Empresas podem oferecer opções sustentáveis (papel certificado, tintas ecológicas).
Flexibilidade	Menor flexibilidade para grandes tiragens ou acabamentos especiais.	Maior flexibilidade para atender especificações técnicas e demandas variáveis.

5.1.1. A alternativa mais adequada será a terceirização do serviço, devido haver soluções mercadológicas disponíveis, consolidada e amplamente utilizada para serviços gráficos, sendo a quantidade de fornecedores em potencial suficientes para participar do processo de seleção do fornecedor para oferecer o serviço, não sendo um mercado restritivo. A EPC, salvo melhor entendimento, escolhe a 2ª alternativa, agora será realizada a análise de como o mercado poderá atender a demanda.

5.1.2. Foram consideradas contratações similares, com o objetivo de verificar como o mercado está atendendo necessidades parecidas com a demanda da Administração Central do Ministério da Defesa (ACMD). Considerando a alternativa de terceirização do serviço, por meio da contratação de uma empresa, para atender à demanda apresentada, esta equipe buscou comparar os objetos de contratações similares em diferentes órgãos (por outras UASG's) e entidades públicas. No levantamento de mercado, realizado por meio do Portal de Compras do Governo Federal (Compras. gov.br), acessado à partir de 06 de novembro de 2025, no seguinte endereço: <https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia>, onde pode se observar que o objeto desta contratação é comum, sendo realizada através de pregões eletrônicos, como exemplificado no quadro abaixo:

5.1.2.1. Consultas realizadas:

UASG/ ÓRGÃO	LICITAÇÃO	ETP/ TR DIGITAL	SERVIÇO	PERÍODO DE VIGÊNCIA	PERMITE ADESÃO EM CASO DE ARP
160078 - Colégio Militar de Campo Grande - Comando do Exercito	Pregão Eletrônico 90003 /2025 (SRP) Id contratação PNCP: 00394452000103-1-012458/2025	26/2025	serviços gráficos	01/07/2025 a 30/06 /2026	Sim, empresa vencedora localizada na cidade de Campo Grande/ MS
158137 - Inst. Fed de Educ. Cienc. e Tec do Sul de MG	Pregão Eletrônico 90017 /2024 (SRP) Id contratação PNCP: 10648539000105-1-0000331/2024	167/2024	serviços de edição, diagramação, impressão, prova eletrônica e impressa de revista institucional	25/02/2025 a 25/02 /2026	Sim, empresa vencedora localizada na cidade de Itajubá/ MG
389476 - Conselho Federal de Psicologia	Pregão Eletrônico 90012 /2024 (SRP) Id contratação PNCP: 00393272000107-1-000034/2024	Não foram localizados artefatos no compras.gov.br	Prestação de serviços de impressão gráfica offset, impressão em gráfica rápida	07/02/2025 a	Não e permitida adesão

5.1.3. Restou dentre as possíveis soluções e possibilidades de aquisição dos itens demandados as seguintes:

Llicitação Pregão Eletrônico	Realização de processo licitatório para suprir a demanda do órgão. De acordo com a quantidade e valores orçados no DFD, não parece ser a melhor solução, devido o trâmite de um processo por meio do pregão eletrônico ser mais demorado.
Adesão a ATA de SRP	Realização da contratação por meio da adesão a Atas de Registro de Preço, como Unidade Não Participante. Foram localizadas ATAs de Registro de Preços vigente, conforme foi demonstrado no quadro acima, pela pesquisa realizada no portão do PNCP, mas em UF fora do DF. Ressalta-se que para viabilidade da adesão é preciso aceite do órgão gerenciador e do fornecedor, talvez tenha trâmite mais prolongado.
Contratação Direta Dispensa Eletrônica	Execução do serviço por meio de Contratação Direta, conforme art. 72 e Inc II do Art 75, da Lei 14.33/2021 Dispensa de Licitação. Essa modalidade tem a forma Eletrônica tendo vantagem na tramitação do processo sendo mais ágil em relação as outras opções, custo reduzido para operacionalizar a contratação.

5.2. A equipe de planejamento da contratação considera a solução de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica ser a mais eficaz e eficiente para atendimento específico da demanda, adicionalmente, a vantagem da celeridade e economicidade processual proporcionadas, o que torna mais vantajoso técnica e economicamente a administração pública, bem como mais célere.

5.3. Não há necessidade da realização de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições tendo em vista que a presente contratação se trata de um serviço comum, e os quantitativos a serem adquiridos são disponibilizados facilmente no mercado.

5.4. Não é o caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular, tendo em vista que se trata de contratação de serviços; e

5.5. Não é possível considerar outras opções logísticas menos onerosas à administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas, tendo em vista o objeto da contratação ser um serviço comum, ou seja, trata-se de objeto e quantitativos a serem adquiridos que são disponibilizados facilmente no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A presente solução consiste na contratação de serviço gráfico por meio de dispensa eletrônica de licitação por contratação direta com o objetivo de imprimir a revista *A Defesa*. A finalidade é fortalecer a comunicação institucional ampliar a visibilidade das ações do Ministério da Defesa preservar a imagem da instituição e promover um relacionamento positivo com a sociedade buscando cativar fidelizar e conquistar a confiança do público conforme previsto no Plano de Gestão do Ministério da Defesa.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Considerando a necessidade de divulgação das ações e projetos do **Ministério da Defesa**, conclui-se a contratação do serviço de **impressão gráfica** para a produção de **1.000 exemplares** da revista institucional “**A Defesa**”.

7.2. Essa quantidade foi definida com base na demanda prevista para distribuição, visando garantir ampla divulgação das iniciativas e fortalecer a comunicação institucional. A tiragem proposta proporciona cobertura adequada sem ultrapassar os limites orçamentários, mantendo o equilíbrio entre alcance e economicidade.

HISTÓRICO DE CONSUMO NOS ÚLTIMOS ANOS					
ITEM	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	QTD. A LICITAR 2025	QTD. CONSUMIDA 2022	QTD. CONSUMIDA 2023	QTD. CONSUMIDA 2024
1	Revista "A Defesa"	1.000	5.000 (SEI 5602008)	1.000 (SEI 6717156)	1.000 (SEI 7449340)

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.000,00

8.1. O valor total estimado para a contratação do serviço de impressão gráfica da revista "A Defesa", é no montante de **R\$ 15.000,00**, conforme segue:

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	CATMAT OU CATSER	UN	QTD	VALOR ESTIMADO R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Revista "A Defesa" - Balanço	10049	Un	1.000	15,00	15.000,00
CUSTO TOTAL GERAL ESTIMADO R\$					15.000,00	

8.2 Os valores estimados neste ETP foram planejados no PGC (Planejamento e Gerenciamento das Contratações) em 2024.

8.2.1. O valor máximo aceitável (final) será o valor resultante da pesquisa de preços que serão realizadas pela CPLANC e constará no Termo de Referência.

8.2.2. Para estimativa inicial dos valores foram utilizadas as pesquisas do setor demandante, realizada no DFD nº 308/2024 (8336953) apêndice III.

8.3. Quanto ao sigilo do valor da contratação até a conclusão da dispensa (inciso VI do art. 9º IN 58 /2022), conclui-se que não se faz necessário, haja vista que tornar o valor da dispensa eletrônica sigilosa é um ato discricionário da Administração e, no presente caso, os valores constarão na última versão do Termo de Referência. Portanto, os valores serão divulgados tanto no Aviso de Dispensa quanto no Sistema de Compras Governamentais, uma vez que tal informação pode auxiliar os licitantes na elaboração de suas propostas de preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não se aplica o parcelamento, pois trata-se de serviço único e específico.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. As despesas referentes ao referido processo estão em conformidade com o inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A contratação não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

11.2. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

Id pca PNCP: 03277610000125-0-000002/2025

Data de publicação no PNCP: 07/05/2024

Id do item no PCA: 33;

Classe/ Grupo: 891 - Serviços de reprodução, publicação e impressão; e

Identificador da Futura Contratação: 110404-113/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- 12.1. A aquisição da revista **A Defesa** é uma iniciativa estratégica que fortalece a comunicação institucional e promove a transparência das ações do órgão;
- 12.2. A revista contribui para consolidar a identidade do órgão, transmitindo credibilidade, profissionalismo e compromisso com o interesse público;
- 12.3. Publicar informações claras sobre projetos, resultados e investimentos reforça a responsabilidade institucional;
- 12.4. Permite divulgar iniciativas, conquistas e eventos relevantes, reforçando a importância do trabalho realizado pela instituição;
- 12.5. A publicação apresenta informações claras e acessíveis, fortalecendo a relação de confiança com servidores e sociedade;
- 12.6. Cada edição se torna um documento oficial que preserva a trajetória do órgão, servindo como referência para futuras gestões.

13. Providências a serem Adotadas

- 13.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será dado o devido prosseguimento com a solicitação de orçamentos e elaboração do edital;
- 13.2. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos;
- 13.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que todas as etapas prevista na legislação vigente sejam concluídas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

- 14.1. A produção da Revista "A Defesa" pode gerar alguns impactos ambientais que devem ser considerados:
 - Consumo de Papel: A utilização de papel para a impressão dos exemplares implica no consumo de recursos naturais, especialmente madeira e água, caso o papel não seja proveniente de fontes sustentáveis. A escolha de papel certificado e reciclado pode mitigar esse impacto, mas a produção ainda requer recursos.
 - Uso de Tinta e Produtos Químicos: A impressão utiliza tintas e outros produtos químicos, que podem conter solventes e compostos orgânicos voláteis (VOCs), impactando a qualidade do ar e podendo gerar resíduos tóxicos. Optar por tintas à base de água e processos de impressão que minimizem o uso de produtos químicos é uma alternativa mais sustentável.
 - Emissões de CO₂ e Gases Poluentes: A produção e o transporte dos materiais (papel, tintas, revistas prontas) geram emissões de dióxido de carbono e outros gases poluentes, contribuindo para a pegada de carbono do processo. A escolha de fornecedores locais e o planejamento logístico eficiente ajudam a reduzir o impacto do transporte.
 - Geração de Resíduos Sólidos: A fase de produção pode gerar resíduos, como sobras de papel, embalagens e tintas, que, se não forem adequadamente descartados ou reciclados, podem contribuir para o acúmulo de lixo nos aterros. Escolher uma gráfica com políticas de reciclagem e descarte adequado reduz esse impacto.
 - Descarte Pós-consumo: Após o uso, as revistas podem ser descartadas, gerando resíduos sólidos. A conscientização dos leitores sobre a importância da reciclagem ou a adoção de um formato misto (impresso e digital) pode reduzir o volume de descarte e promover práticas ambientalmente responsáveis.
- 14.2. Consideramos alternativas como impressão sustentável, materiais reciclados, e opções digitais auxilia na redução desses impactos, alinhando a produção da revista com práticas ambientais responsáveis.

15. Providências Complementares

15.1. A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, disciplina que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) consiste no repositório centralizado e obrigatório dos atos inerentes às contratações públicas, prevendo especialmente:

"Art. 174. § 2º O PNCP conterá, entre outras, as seguintes informações acerca das contratações:

III - (...) avisos de contratação direta e editais de licitação e respectivos anexos;"

15.2. Face ao exposto, o ETP é apêndice ao Termo de Referência, é considerado anexo do edital ou do aviso de contratação e, portanto, precisa ser divulgado no PNCP.

15.3. Em observação a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação, e em atendimento ao art.13 da IN nº 58/2022.

"Art. 13. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011."

15.4. Essa EPC (Equipe de Planejamento da Contratação) avaliou não ser necessário a classificação de grau, prazos, informações ou valores sigilosos, tendo em vista o interesse público e a ampla divulgação do processo de dispensa de licitação.

16. Apêndice

Apêndice I - Lista de CATSER

Apêndice II - Pesquisa ATAs vigentes

Apêndice III - DFD Eletrônico

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

17.1. Esta Equipe de Planejamento da Contratação declara viabilidade e a razoabilidade da contratação de serviço de impressão gráfica da revista "A Defesa" - Plano de Contratação Anual, Projeto 113/2025, com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9º da IN 58/2022, da SEGES/ME.

17.2. De acordo com a Portaria DEADI/SEORI/SG-MD N° 4914, de 05 de novembro de 2025 (8439062), publicada no Boletim de Pessoal e Serviço do MD nº 46, de 14 de novembro de 2025 (8448020), foi designada a equipe de planejamento da contratação conforme segue:

I - na condição de integrante requisitante:

SC BIANCA MAIA BATISTA DA SILVA, CPF ***.414.491-**, lotada na Assessoria Especial de Comunicação Social do Ministério da Defesa (ASCOM-MD).

II - na condição de integrante técnico:

SC SARA CIRILO DE SOUZA GOMES, CPF: ***.372.531-**, lotada na Assessoria Especial de Comunicação Social do Ministério da Defesa (ASCOM-MD).

III - na condição de integrante administrativo:

1º Ten (MB) **UIARA ALVES DOS SANTOS MOREIRA**, CPF: ***.346.481-**, lotada na Coordenação de Planejamento de Contratações (CPLANC).

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BIANCA MAIA BATISTA DA SILVA

integrante requisitante



Assinou eletronicamente em 07/11/2025 às 14:59:51.

SARA CIRILO DE SOUZA GOMES

integrante técnica



Assinou eletronicamente em 07/11/2025 às 15:46:26.

UIARA ALVES DOS SANTOS MOREIRA

integrante administrativo



Assinou eletronicamente em 07/11/2025 às 15:02:22.

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida	NCM/NBS	Margem Preferencia
1	10049	Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro	SERVIÇO	UNIDADE		false

Catálogo



Busque aqui bens e serviços e crie sua lista para utilização nas contratações públicas

10049



SERVIÇO

UNIDADE DE FORNECIMENTO

Selecione uma unidade de fornecimento

UNIDADE



NATUREZA DA DESPESA

33903209
33903901
33903947
33903949
33903963
33903990
33909239
33913901
33913947
33913963
33913990
33919239
44903947
44913947
44913990
45906261

Voltar

Item de serviço

Código

Nome do Serviço

NBS

Ação

10049

Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro

Adicionar

REDES SOCIAIS



APÊNDICE II – Pesquisa ATAS

Consultas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas no site:
<https://pnpc.gov.br/app/atas?pagina=1>

UASG/ ÓRGÃO	LICITAÇÃO	SERVIÇO	PERÍODO DE VIGÊNCIA	Nº ATA	PERMITE ADESÃO EM CASO DE ARP
160078 - Colégio Militar de Campo Grande - Comando do Exército	Pregão Eletrônico 90003 /2025 (SRP) Id contratação PNCP: 00394452000103-1-012458/2025	serviços gráficos	01/07/2025 a 30/06/2026	90050/2025	Sim, empresa vencedora localizada na cidade de Campo Grande/ MS
158137 - Inst. Fed de Educ. Cienc. e Tec do Sul de MG	Pregão Eletrônico 90017 /2024 (SRP) Id contratação PNCP: 10648539000105-1-000331/2024	serviços de edição, diagramação, impressão, prova eletrônica e impressa de revista institucional	25/02/2025 a 25/02/2026	00017/2025	Sim, empresa vencedora localizada na cidade de Itajubá/ MG
389476 - Conselho Federal de Psicologia	Pregão Eletrônico 90012 /2024 (SRP) Id contratação PNCP: 00393272000107-1-000034/2024	Prestação de serviços de impressão gráfica offset, impressão em gráfica rápida	07/02/2025 a	00006/2025	Não é permitida adesão

pnpc.gov.br/app/atas/00394452000103/2025/12458/1

stranet SEI / MD Governo Federal - G... Entrar no cliente Zi... Acesso ao SisPes ... https://ods.serpro.g... Catálogo Compras... Portal Nacional de... BP On-line 2 Faça o Login no Co... » Tod

Portal Nacional de Contratações Públicas Buscar no PNCP Entrar

Ata n° 90050/2025

Última atualização 30/06/2025

Local: Campo Grande/MS Órgão: COMANDO DO EXERCITO Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 30/06/2025 Data de assinatura: 30/06/2025 Vigência: de 01/07/2025 a 30/06/2026

Id ata PNCP: 00394452000103-1-012458/2025-000001 Fonte: Contratos.gov.br Id contratação PNCP: 00394452000103-1-012458/2025

Objeto:

A presente requisição visa a Contratação de Serviços Gráficos para atender as necessidades de impressão e confecção de materiais tais como: confecções de painéis, cortinas, placas de aço, tapetes, cópias de chaves, carimbos, folhetos informativos, formulários, convites, crachás, revistas, banners, adesivos, encadernação, apostilas entre outros. Essas aquisições têm como principais objetivos a eficiência e eficácia na comunicação, deste Estabelecimento de Ensino.

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços nº 90050	30/06/2025 - 16:17:15	Ata de Registro de Preço	

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página 1 < >

[« Voltar](#)

APÊNDICE II – Pesquisa ATAS

Intranet SEI / MD Governo Federal - G... https://outlook.office... Entrar no cliente Z... Acesso ao SisP... https://hod.serpro.g... Catálogo Compras... Portal Nacional de... BP On-line 2 Faça o Login no Co... Buscar no PNCP Entrar

Portal Nacional de Contratações Públicas

Ata n° 00017/2025

Última atualização 24/02/2025

Local: Pouso Alegre/MG **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 24/02/2025 **Data de assinatura:** 20/02/2025 **Vigência:** de 25/02/2025 a 25/02/2026

Id ata PNCP: 10648539000105-1-000331/2024-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br **Id contratação PNCP:** 10648539000105-1-000331/2024

Objeto:
Registro de preços para a contratação de serviço de edição, diagramação, impressão, prova eletrônica e impressa de revista institucional conforme as seguintes especificações: Revisão, copidesque Compreende revisão, copidesque de texto legendas, títulos e demais elementos escritos português.

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços nº 00017	24/02/2025 - 10:06:00	Ata de Registro de Preço	

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página 1 < >

< Voltar

Intranet SEI / MD Governo Federal - G... https://outlook.office... Entrar no cliente Z... Acesso ao SisP... https://hod.serpro.g... Catálogo Compras... Portal Nacional de... BP On-line 2 Faça o Login no Co... Buscar no PNCP Entrar

Portal Nacional de Contratações Públicas

Ata n° 00006/2025

Última atualização 07/02/2025

Local: Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 07/02/2025 **Data de assinatura:** 24/01/2025 **Vigência:** de 25/01/2025 a 24/01/2026

Id ata PNCP: 00393272000107-1-000034/2024-000002 **Fonte:** Contratos.gov.br **Id contratação PNCP:** 00393272000107-1-000034/2024

Objeto:
Registro de preços para eventual prestação de serviços de impressão gráfica offset, impressão em gráfica rápida, impressão em lona vinilica, lona vinilica adesiva, confecção e impressão em silk-screen em camisetas e bolsas, confecção de bandeiras, impressão de livros/relatórios, informativos/boletins e revistas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus Anexos

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços nº 00006	07/02/2025 - 14:56:08	Ata de Registro de Preço	

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página 1 < >

< Voltar

APÊNDICE II – Pesquisa ATAS

The screenshot shows the PNCP search interface for 'Atas de Registro de Preços'. The search term 'impressão de revista' is entered in the search bar. The 'Status' filter is set to 'Vigentes'. The results page displays 32 items, with the first item being 'Ata de Registro de Preços Vigente'.

SEI / MD Governo Federal - G... Entrar no cliente Zi... Acesso ao SiS... https://hod.serpro... Catálogo Compras... Portal Nacional de... BP On-line 2 Faça o Login no Co... Edital de Chamada... Todos os fav

Portal Nacional de Contratações Públicas Buscar no PNCP Entrar

Contratações

Editais e Avisos de Contratações Atas de Registro de Preços Contratos

Consulte as [atas de registro de preço](#), contendo o registro do objeto, preços, fornecedores e as condições.

Palavra-chave: impressão de revista Status: Vigentes Não vigentes

FILTROS

Tipos de Instrumento Convocatório: Selecionar

Órgãos: Selecionar

UFs: Selecionar

Esferas: Federal

Modalidades da Contratação: Selecionar

Unidades: Selecionar

Municípios: Selecionar

Poderes: Selecionar

Limpar Pesquisar

Atas de Registro de Preços Vigentes

Termo Pesquisado: impressão de revista
Exibido: 32 de 32

29°C Pred. nublado 14:42 PTB2 07/11/2025



Contratações

[Editais e Avisos de Contratações](#)[Atas de Registro de Preços](#)[Contratos](#)

Consulte as [atas de registro de preço](#), contendo o registro do objeto, preços, fornecedores e as condições.

Palavra-chave**Status**

- Vigentes
- Não vigentes
- Todos

FILTROS**Tipos de Instrumento Convocatório****Modalidades da Contratação****Órgãos****Unidades****UFs**x ▼**Municípios****Esferas**x ▼**Poderes**[Limpar](#) [Pesquisar](#)

Atas de Registro de Preços Vigentes

Termo Pesquisado: impressão de revista

Filtros ativos: Esfera: Federal UF: DF

Exibindo: 5 de 5

Ordenar por:

▼

Ata nº 00009/2025

Id ata PNCP: 00393272000107-1-000034/2024-000005

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 07/02/2025

Órgão: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA **Local:** Brasília/DF

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de impressão gráfica offset, impressão em gráfica rápida, impressão em lona vinilica, lona vinilica adesiva, confecção e impressão em silk-screen em camisetas e bolsas, confecção de bandeiras, impressão de livros/relatórios, informativos/boletins e revistas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus Anexos



Ata nº 00008/2025

Id ata PNCP: 00393272000107-1-000034/2024-000004

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 07/02/2025

Órgão: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA **Local:** Brasília/DF

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de impressão gráfica offset, impressão em gráfica rápida, impressão em lona vinilica, lona vinilica adesiva, confecção e impressão em silk-screen em camisetas e bolsas, confecção de bandeiras, impressão de livros/relatórios, informativos/boletins e revistas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus Anexos

Ata nº 00007/2025

Id ata PNCP: 00393272000107-1-000034/2024-000003

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 07/02/2025

Órgão: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA **Local:** Brasília/DF

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de impressão gráfica offset, impressão em gráfica rápida, impressão em lona vinilica, lona vinilica adesiva, confecção e impressão em silk-screen em camisetas e bolsas, confecção de bandeiras, impressão de livros/relatórios, informativos/boletins e revistas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus Anexos

Ata nº 00006/2025

Id ata PNCP: 00393272000107-1-000034/2024-000002

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 07/02/2025

Órgão: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA **Local:** Brasília/DF

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de impressão gráfica offset, impressão em gráfica rápida, impressão em lona vinilica, lona vinilica adesiva, confecção e impressão em silk-screen em camisetas e bolsas, confecção de bandeiras, impressão de livros/relatórios, informativos/boletins e revistas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus Anexos

Ata nº 00005/2025

Id ata PNCP: 00393272000107-1-000034/2024-000001

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 07/02/2025

Órgão: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA **Local:** Brasília/DF

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de impressão gráfica offset, impressão em gráfica rápida, impressão em lona vinilica, lona vinilica adesiva, confecção e impressão em silk-screen em camisetas e bolsas, confecção de bandeiras, impressão de livros/relatórios, informativos/boletins e revistas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus Anexos

1-5 de 5 itens 10



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Documento de Formalização da Demanda 308/2024

Número do Documento de Formalização da Demanda: 308/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante ASCOM	Data da conclusão da contratação 01/12/2025 00:00	UASG 110404	Editado por GERSON LUIZ GONCALVES DA SILVA
Descrição sucinta do objeto Contratação de empresa especializada em impressão de revista.			

2. Justificativa de Necessidade

2. Justificativa de necessidade:

Conforme previsto no Decreto nº 11.337, de 01 de janeiro de 2023, compete à Assessoria Especial de Comunicação Social do Ministério da Defesa (ASCOM-MD):

Exercer as atividades de comunicação do Ministro de Estado da Defesa e a comunicação institucional dos órgãos integrantes da administração central do Ministério, observadas as competências da Secretaria Especial de Comunicação Social.

Assim, está previsto para o ano de 2025 o lançamento da quinta edição do periódico "A Defesa", importante material institucional que auxilia na divulgação das atividades realizadas pelo Ministério da Defesa e as Forças Armadas ao longo do ano.

2.1. Tabela de demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT OU CATSER	UN	QTD	VALOR ESTIMADO R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
001	Revista "A Defesa" - Balanço	18961	Un	1.000	15,00	15.000,00
CUSTO TOTAL GERAL ESTIMADO R\$					15.000,00	

2.2. Demonstração de alinhamento da demanda com os instrumentos de planejamento tático e estratégico adotados pela ACMD:

Fortalecer a comunicação institucional, proporcionando visibilidade às ações do MD, resguardando a boa imagem da instituição, e promovendo o bom relacionamento com toda a sociedade, de maneira a cativar, fidelizar e conquistar a sua confiança, conforme previsto no Plano de Gestão do Ministério da Defesa.

2.2.1 - Plano Estratégico Organizacional (PEO 2024-2027):

Objetivo estratégico 8: Aprovar a Política de Comunicação Social do Ministério da Defesa.

Objetivo estratégico 9: Aperfeiçoar os processos de Comunicação Social no âmbito do Ministério da Defesa.

2.2.2 - Plano de Logística Sustentável (PLS/MD 2024-2027):

Não se aplica.

2.3. Indicação dos servidores responsáveis pela demanda:

Função	Nome	Seção	Ramal
Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação	Requisitante: Jussara Cristiane dos Santos	ASCOM	5640
	Técnico: Sara Cirilo de Souza Gomes	ASCOM	8883
Fiscal do contrato/Empenho	-	-	-

2.4. Indicação da dotação orçamentária:

2.4.1 - Gestão/Unidade: 52101 2.4.2 - Fonte de Recursos: 1000000000

2.4.3 - Programa de Trabalho: 05.122.0032.2000.0001 (Administração da Unidade) e o PTRes 175696 (CH GAB MD).

2.4.4 - Elemento de Despesa: ND 33.90.39

2.4.5 - Ação: 2000

2.5. Análise sobre a necessidade de classificação (decretação de sigilo) do DFD:

Não se aplica.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO		1,00	13.030,00	13.030,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GERSON LUIZ GONCALVES DA SILVA

Assistente Técnico

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Devido aos ajustes solicitados.	GERSON LUIZ GONCALVES DA SILVA	08/04/2024 15:05
2 Encaminho o DFD com as informações solicitadas. Gerson Luiz Assistente Técnico Ramal: 4427.	GERSON LUIZ GONCALVES DA SILVA	08/04/2024 15:05
3 Prezado, Solicito preencher campo 2.3. Apenas integrantes Requisitante e Técnico Magno Dias Jorge Supervisor PCA Ramal: 4423	MAGNO DIAS JORGE	02/04/2024 14:34

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Termo de Referência 297/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Edited por	Atualizado em
297/2025	110404-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA SARA CIRILO DE SOUZA GOMES	12/11/2025 16:58 (v 0.9)
Status		
ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		60043.000186/2025-99

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº60043.000186/2025-99)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação, por meio de dispensa eletrônica, de serviços de impressão gráfica de revista nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	Descrição/ Especificação	CATSER	UN	QTD	VALOR MÁXIMO	
					ACEITÁVEL	UNITÁRIO
						TOTAL
1	<p>Contratação de empresa especializada em serviços de impressão gráfica e encadernação da revista institucional do Ministério da Defesa - "A Defesa - Balanço", conforme abaixo:</p> <p>Capa: Formato: 21 cm x 29,7 cm Papel: Couchê fosco 300 g/m² Impressão: 4 x 4 cores Acabamento: Laminado BOPP Frente Fosco/Verniz UV localizado frente</p> <p>Miolo: Formato: 21 cmx 29,7 cm Papel: Couchê fosco 115 g/m² Impressão: 4 x 4 cores Quantidade: 80 páginas Serviços: Alceadeira/Costura Encartado de 2</p> <p>Encarte: Tamanho: 40 cm x 29 cm Papel: Couchê fosco 115 g/m² Impressão: 4 x 4 cores</p> <p>Acabamentos: Corte inicial e refile final em guilhotina</p>	10049	UN	1.000	21,20	21.200,00

Dobra Hot Melt (lombada quadrada)	VALOR ESTIMADO R\$	21.200,00
--------------------------------------	--------------------	-----------

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar Digital.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias úteis** contados do(a) **emissão da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.5. O instrumento hábil, nota de empenho em conjunto com este termo de referência oferecerão maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 03277610000125-0-000002/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 07/05/2024;
- III) Id do item no PCA: 33;
- IV) Classe/Grupo: 891 - SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO; e
- V) Identificador da Futura Contratação: 110404-113/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares Digital nº 189/2025, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Por se tratar de serviço de impressão gráfica, não se vislumbra critérios efetivos de sustentabilidade e não foram localizados requisitos técnicos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 7ª edição, Out/2024, não se aplicando a presente contratação.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não se aplica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Na presente contratação não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Na presente contratação não se aplica.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar 189/2025, subitem 4.1.3.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização prévia do local de execução dos serviços.

Instalação de escritório

4.8. Não será exigido na presente contratação a instalação de escritório, em observação ao acórdão nº 1179/2021 - TCU - Plenário, por trata-se de exigência irregular que restringi o caráter competitivo da licitação. E entendendo que a dispensa dessa exigência não afetará a execução dos serviços.

Margem de Preferência

4.9. Não se aplica na presente contratação, devido trata-se de serviço de impressão gráfica de revista, não sendo contemplado até o presente momento, com a margem de preferência normal ou adicional estabelecida em resoluções da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, nos termos do Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 1 (um) dia útil após da emissão da Nota de Empenho.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Trata-se de serviço não contínuo, com execução única, após entrega final dos exemplares impressos haverá o pagamento.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

- Envio da nota de empenho
- Disponibilização do arquivo para empresa
- confecção da prova gráfica (boneca)
- envio para aprovação da prova gráfica por entrega expressa
- após a aprovação, impressão e entrega dos 1.000 exemplares utilizando entrega expressa, até dia 28/11 /2025.

5.1.4. Etapa / Período / a partir de / após concluirão;

- após envio da nota de empenho a ASCOM/MD entrará em contrato com a empresa para envio do arquivo
- Empresa providenciar a prova gráfica, e após aprovação dessa, confeccionar a impressão do 1.000 exemplares.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: da empresa contratada, por se tratar de serviço de impressão gráfica.

5.3. Os serviços serão entregues no endereço: Ministério da Defesa, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco O, Edifício anexo I, subsolo sala 44 - CEP 70052-900, Brasília – DF até o dia 28 de novembro de 2025 no seguinte horário: Das 9h às 12h e das 14h às 17h – exceto fins de semana e feriado

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

- Após a finalização do processo de dispensa de licitação, a ASCOM/MD entrará em contato com a empresa/ licitante vencedora, enviando a Nota de Empenho e ajustando como será a execução imediata dos serviços.
- Por se tratar de serviços de impressão gráfica que será executado nas instalações da licitante vencedora, precisa haver comunicação entre as partes para que o serviço seja executado corretamente, sem causar prejuízo ou atrasos para entrega da Revista, que deverá ser até o dia 28 de novembro de 2025.
- Os custos de transporte/ frete serão de responsabilidade da empresa/ licitante vencedora.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. O necessário para execução correta do serviço.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. impressão gráfica da revista.

Disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas

5.6. Na presente contratação não se aplica.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.8. Na presente contratação não se aplica.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O instrumento hábil equivalente (Nota de Empenho) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Não se aplica a gestão do contrato, devido o serviço em questão utilizar como instrumento hábil, Nota de Empenho de Despesa e Termo Substitutivo de Contrato, pois trata-se de Dispensa de licitação em Razão de Valor, conforme Art. 95 da Lei 14.133/ 2021.

6.3. A referência ao texto da Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024, é essencial para garantir a conformidade com as diretrizes legais vigentes. A supressão do texto original do modelo da AGU foi realizada com o seguinte amparo:

Enunciado I, letra b, da Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024

"É possível a substituição do instrumento de contrato a que alude o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, por outro instrumento mais simples, com base no art. 95, inciso I, do mesmo diploma legal, sempre que:

b) o valor de contratos relativos a compras e serviços em geral se encaixe no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021."

6.4. Tão logo seja emitida a Nota de Empenho, em favor da empresa vencedora da dispensa eletrônica, ela será encaminhada à empresa, através de e-mail redigido pelo setor requisitante.

Preposto

6.5. No presente processo não se aplica.

Rotinas de Fiscalização

6.6. A execução do instrumento hábil equivalente (Nota de Empenho) deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do instrumento hábil equivalente (Nota de Empenho) acompanhará a execução do serviço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do instrumento hábil equivalente (Nota de Empenho) anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do instrumento hábil equivalente (Nota de Empenho) emitirá notificações para a correção da execução do serviço, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do instrumento hábil equivalente (Nota de Empenho) informará ao setor competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do serviço nas datas aprazadas, o fiscal técnico do instrumento hábil equivalente (Nota de Empenho) comunicará o fato imediatamente ao setor competente.

6.12. O fiscal técnico do instrumento hábil equivalente (Nota de Empenho) comunicará o setor competente, em tempo hábil, o término do serviço sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.14. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.15. Não se aplicará ao presente processo, o instrumento equivalente utilizado será a Nota de Empenho - NE.

Gestor do Contrato

6.16. Não se aplicará ao presente processo, o instrumento equivalente utilizado será a Nota de Empenho - NE.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção, o serviço será realizado por meio de ordem de serviço da empresa, as tratativas com a empresa serão de responsabilidade da ASCOM//MD, que deverá formalizar por e-mail, e após a execução será providenciado pelo setor requisitante o Ateste de Documento Habil;

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico ou requisitante, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico ou requisitante realizará o recebimento provisório do objeto da contratação mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O setor competente realizará o recebimento provisório do objeto da contratação mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.8.1. o fiscal técnico ou requisitante deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. A empresa vencedora da dispensa eletrônica fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela empresa vencedora da dispensa eletrônica, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a empresa vencedora da dispensa eletrônica, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela empresa vencedora da dispensa eletrônica, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do serviço.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a empresa vencedora da dispensa eletrônica providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.23. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.24.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.24.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa vencedora da dispensa eletrônica, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa vencedora da dispensa eletrônica, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a empresa vencedora da dispensa eletrônica a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a empresa vencedora da dispensa eletrônica não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a empresa vencedora da dispensa eletrônica serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice nacional de preços ao consumidor amplo - IPCA - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - de correção monetária.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa vencedora da dispensa eletrônica.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. A empresa vencedora da dispensa eletrônica regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.35. Não se aplica, devido ser emitida apenas Nota de Empenho - NE

Reajuste

7.36. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/11/2025. De acordo com a análise Critica da Pesquisa de Preços (8454559), e será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Cessão de Crédito

7.37. Não se aplica o modelo de cessão de crédito, devido não haver contrato, será usado somente Nota de Empenho- NE.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2. 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 9% (nove por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 8% (oito por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a empresa vencedora da dispensa eletrônica, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a empresa vencedora da dispensa eletrônica, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica da empresa vencedora da dispensa eletrônica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa vencedora da dispensa eletrônica, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos da empresa vencedora da dispensa eletrônica para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a empresa vencedora da dispensa eletrônica possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: contratação envolve valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. No presente processo não se aplica.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Tratando-se de dispensa de licitação, na forma eletrônica, devido a necessidade da agilidade do processo, e pela baixa complexidade do serviço, não haverá cobrança de qualificação econômico-financeira.

Qualificação Técnica

9.22. Tratando-se de dispensa de licitação, na forma eletrônica, devido a necessidade da agilidade do processo, e pela baixa complexidade do serviço, não haverá cobrança de qualificação técnica.

Qualificação Técnico-Operacional

9.23. Tratando-se de dispensa de licitação, na forma eletrônica, devido a necessidade da agilidade do processo, e pela baixa complexidade do serviço, não haverá cobrança de qualificação técnico-operacional.

Qualificação Técnico-Profissional

9.24. Tratando-se de dispensa de licitação, na forma eletrônica, devido a necessidade da agilidade do processo, e pela baixa complexidade do serviço, não haverá cobrança de qualificação técnico-profissional.

Disposições gerais sobre habilitação

9.25. No presente processo não se aplica.

Documentação complementar para cooperativas

9.26. Não caberá participação de cooperativas no presente processo.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 52101 (Ministério da Defesa);
- II) Fonte de recursos: 1000;
- III) Programa de trabalho: PO 0001 - 05.722.6112.20X5.0001 - Manutenção da Rede Operacional de Defesa (ROD);
- IV) Elemento de despesa: 33.90.39;
- V) Programa de Trabalho Resumido: PTRES: 228704; e
- VI) Ação: 20X5.

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 2 (dois) dias úteis*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3.. . O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.6. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.20. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.33 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. Indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília- DF, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA DEADI-MD N° 4914, de 05 de novembro de 2025.

BIANCA MAIA BATISTA DA SILVA

Integrante Requisitante da EPC



Assinou eletronicamente em 12/11/2025 às 16:58:32.

Despacho: PORTARIA DEADI-MD N° 4914, de 05 de novembro de 2025.

SARA CIRILO DE SOUZA GOMES

Integrante Técnico da EPC



Assinou eletronicamente em 12/11/2025 às 16:55:17.

Despacho: PORTARIA DEADI-MD N° 4914, de 05 de novembro de 2025.

UIARA ALVES DOS SANTOS MOREIRA

Integrante Administrativo da EPC



Assinou eletronicamente em 12/11/2025 às 16:57:30.

